



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Princesa  
Isabel, 678 São  
Caetano

##### Telefone



##### Horário



De Segunda à Sexta  
das 08:00 as 14:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO 16.446 - EXONERA GABRIELLA MONTEIRO
- DECRETO 16.447 - NOMEIA MILENE SANTOS
- DECRETO 16.448 - NOMEIA JOÃO VICTOR NASCIMENTO
- DECRETO 16.449-NOMEIA MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
- DECRETO 16.450 - PONTO FACULTATIVO
- DECRETO FINANCEIRO - 139.25. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 140.25. DECRETO QDD - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 141.25. DECRETO SUPLEMENTAR - SAÚDE

### PORTARIAS

---

- PORTARIA 10.844 -DESIGNA GABRIEL SILVA
- PORTARIA 10.845 - TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR ANTÔNIO OLIVEIRA
- PORTARIA 10.847 -GF-2-ADRIANA DUQUE
- PORTARIA 10.848 -GF - 2 - EGINALDO SOUZA
- PORTARIA SME Nº10.2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- EXTRATO DE RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO
- EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO Nº 005-2025- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
- RESOLUÇÃO Nº 006-2025 -CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### LICENCIAMENTOS

---

- EXTRATO - LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 1 - RCI CONSTRUCAO E MEIO AMBIENTE LTDA

### EDITAIS

---



- EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 022025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## D E C R E T O N.º 16.446

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, resolve: considerar exonerada a partir de **30.04.2025** a servidora **GABRIELLA BANDEIRA MONTEIRO** do cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE INDICES ECONÔMICOS, Símbolo CC-3**, da Secretaria de Indústria, Comércio, Emprego e Renda.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 28 de abril de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## D E C R E T O N.º 16.447

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **MILENE FERREIRA SANTOS** para o cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES ECONÔMICOS, Símbolo CC-3**, da Secretaria de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais.

**Art. 2º** - Os efeitos legais e administrativos da nomeação referida nos termos do artigo anterior **entram em vigor a partir de 01 de maio de 2025.**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 28 de abril de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital  
CASTRO:4093581754 por AUGUSTO NARCISO  
9 CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## D E C R E T O N.º 16.448

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **JOÃO VICTOR SANTOS DO NASCIMENTO** para o cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES ECONÔMICOS, Símbolo CC-3**, da Secretaria de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais.

**Art. 2º** - Os efeitos legais e administrativos da nomeação referida nos termos do artigo anterior **entram em vigor a partir de 01 de maio de 2025.**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 28 de abril de 2025.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## DECRETO Nº 16.449, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Itabuna, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI; com amparo legal e fundamentado nas disposições constantes do Decreto nº 16.416, de 02 de abril de 2025, que dispõem sobre a criação da Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN MUNICIPAL),

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros da Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, representantes de órgãos públicos municipais, conforme abaixo discriminados:

**1- SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA**

**Titular:** Larissa Santana Gonzaga Lima

**Suplente:** Mônica Oliveira Cunha de Santana

**2- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** Pricilla da Silva Pelagatti

**Suplente:** Jamile Marinho Brazil

**3- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Titular:** Larissa Dantas Santos

**Suplente:** Filipe Gonçalves Lefundes

**4- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Titular:** Marcelo Lisboa Almeida dos Santos

**Suplente:** Cleumo Henrique Guimarães

**5- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**Titular:** Dinamar Guimarães da Silva

**Suplente:** Gabriel Cavalcante Silva

**6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**Titular:** Clemilda Gonzaga Santos

**Suplente:** Josué de Souza Brandão Júnior



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA****7- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****Titular:** Rianne Alves Monteiro de Souza**Suplente:** Daniela Monteiro Malta da Silva

**Art. 2º** - Os membros representantes de órgãos públicos municipais nomeados na forma em que dispõe o artigo anterior, atuarão em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 16.416, de 02 de abril de 2025.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 29 de abril de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital  
CASTRO:4093581754 por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

9

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**DECRETO Nº 16.450, DE 30 DE ABRIL DE 2025**

Decreta “**PONTO FACULTATIVO**” nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia **02.05.2025** e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista acatar o estabelecido na Portaria nº 3.197/2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que declarou “**Ponto Facultativo**” em unidades da Administração Pública Federal, Direta, Autárquica e Fundacional em estados e municípios brasileiros,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O expediente nos órgãos e setores da Administração Municipal, Centralizada, Descentralizada e Fundacional no dia **02.05.2025 (sexta-feira)**, será considerado “**PONTO FACULTATIVO**”.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e setores administrativos municipais, cujos serviços prestados, considerados essenciais, não podem sofrer interrupção.

**Art. 3º** - Não será aplicado ainda o “Ponto Facultativo” estabelecido nos termos deste Decreto, à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 30 de abril de 2025.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

**Decreto Nº: 139/2025**

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2684/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS</b>		
3.3.90.40.00/15000000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	4.200,00	0,00
3.3.90.92.00/15000000 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	4.200,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>4.200,00</b>	<b>4.200,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>4.200,00</b>	<b>4.200,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>4.200,00</b>	<b>4.200,00</b>

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	4.200,00	4.200,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 30 de Abril de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital  
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

**Decreto Nº: 140/2025**

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2684/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA</b>		
<b>2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL, CAPS III AD)</b>		
3.3.90.39.00/16000000 - OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURIDICA	15.000,00	0,00
3.3.90.40.00/16000000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	0,00	15.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO</b>		
3.3.90.39.00/16000000 - OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURIDICA	15.000,00	0,00
3.3.90.40.00/16000000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	0,00	15.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA</b>		
3.3.90.30.00/16000000 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00
3.3.90.36.00/16000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	25.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>55.000,00</b>	<b>55.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>55.000,00</b>	<b>55.000,00</b>

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	55.000,00	55.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 30 de Abril de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital  
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

### Decreto Nº: 141/2025

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2702, de 30 de Dezembro de 2024,

### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 150.000,00, conforme detalhamento abaixo:

#### 1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL, CAPS III AD)	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURIDICA	50.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	50.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	
	<b>50.000,00</b>
2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	100.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	
	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	
	<b>150.000,00</b>
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:</b>	
	<b>150.000,00</b>

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

#### 1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2131 - TFD - ACESSO AO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	100.000,00
2131 - TFD - ACESSO AO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	
3.3.90.48.00.00.00.00.00.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	50.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	50.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	
	<b>150.000,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	
	<b>150.000,00</b>
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>	
	<b>150.000,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

**Decreto Nº: 141/2025**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	150.000,00	150.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 30 de Abril de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal de Itabuna





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**P O R T A R I A N.º 10.844, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a designação de servidor público municipal efetivo e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor público municipal efetivo **GABRIEL CAVALCANTE SILVA**, Matrícula nº 014747-01, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para exercer as funções de **COORDENADOR** do Departamento de Projetos e Promoções Desportivas, setor administrativo vinculado à referida Secretaria Municipal.

**Art. 2º** - Fica concedida ao servidor referido nos termos do artigo anterior, em decorrência de ter sido designado para o exercício de funções além das que lhe são atribuídas na sua função de origem (Analista em Saúde e Assistência), **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**, correspondente a **GF-4**, no valor estabelecido no **Anexo IV**, integrante da Lei Municipal nº 2.664, de 06.02.2024, legislação esta, que dar legalidade à concessão de gratificação a servidores municipais efetivos.

**Art. 3º** - Os efeitos do disposto nesta Portaria **entram em vigor a partir de 02 de maio de 2025**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 29 de abril de 2025.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

Assinado de forma digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA Nº 10.845, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a transferência do servidor municipal que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista atender solicitação da Secretaria Municipal da Educação, conforme Comunicação Interna nº 254/2025 em anexo, que trata da transferência do servidor municipal **ANTÔNIO MARQUES OLIVEIRA**, do **Grupo Escolar Frederico Smith Lima** para a **Escola Municipal Milton Rodolfo de Souza Machado** - Unidade de Ensino da Rede Municipal,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica transferido para a **ESCOLA MUNICIPAL MILTON RODOLFO DE SOUZA MACHADO** - Unidade de Ensino da Rede Municipal, o servidor público municipal **ANTÔNIO MARQUES OLIVEIRA**, Matrícula nº 003661-02, para desempenhar as funções de Assistente Geral/Porteiro, com carga horária de 40 horas semanais, na referida Unidade Escolar.

**Art. 2º** - Os efeitos da transferência na forma do disposto no artigo anterior **entram em vigor a partir de 02 de maio de 2025**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 29 de abril de 2025.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**

Prefeito

ROSIVALDO  
PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS

Assinado digitalmente por ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS  
SANTOS  
R010UNSECRETARIA DA EDUCACAO; O=PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITABUNA; CN=ROSIVALDO PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS, E=rosivaldo@pmi.itabuna.ba.gov.br  
Localização:  
Data: 2025.04.30 09:19:56-0100  
Fizet PDF Reader Versão: 2025.1.0

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**

Secretário da Educação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA Nº 10.847

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, considerando que a servidora municipal **ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE**, vem exercendo funções no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, além das que lhe são atribuídas à sua função de origem, integrante da Estrutura de Cargos do Quadro de Servidores Efetivos deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida, com amparo no que dispõe a Lei Municipal nº 2.664, de 06.02.2024, à servidora municipal efetiva **ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE**, Matrícula nº 001226-01, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**, correspondente a **GF-2**, no valor estabelecido no **Anexo IV**, integrante da Lei Municipal acima citada.

**Art. 2º** - Os efeitos da concessão referida na forma que dispõe o artigo anterior entram em vigor a partir de **02 de maio de 2025**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 30 de abril de 2025.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA Nº 10.848

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, considerando que o servidor municipal **EGINALDO NASCIMENTO DE SOUZA**, vem exercendo funções no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, além das que lhe são atribuídas à sua função de origem, integrante da Estrutura de Cargos do Quadro de Servidores Efetivos deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida, com amparo no que dispõe a Lei Municipal nº 2.664, de 06.02.2024, ao servidor municipal efetivo **EGINALDO NASCIMENTO DE SOUZA**, Matrícula nº 007125-01, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**, correspondente a **GF-2**, no valor estabelecido no **Anexo IV**, integrante da Lei Municipal acima citada.

**Art. 2º** - Os efeitos da concessão referida na forma que dispõe o artigo anterior entram em vigor a partir de **02 de maio de 2025**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 30 de abril de 2025.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:409358175  
49

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA SME Nº 10 DE 30 DE ABRIL DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º. Constituir uma **Comissão Especial de Seleção e Contratação de Pessoal para o Serviço Público Municipal**, com a finalidade de organizar, coordenar e acompanhar o Processo Administrativo de Seleção e Admissão de Pessoal para o Programa Escola em Tempo Integral, ficando designados para atuação na citada comissão os seguintes servidores:

NOMES	MATRÍCULAS
I- WALDECK GONÇALVES LUZ	002226-01
II- MARCELO AUGUSTO ALMEIDA ANDRADE	20415-01
III- BRUNO ROBERTO BAGDADE PITHON LIMA	021985-01
IV-CARLOS ALVES MARQUES	139401
V-VILEIDE PACHECO LOPES	00221101
VI- RUTH EVELLIN BRAZ SOUZA	018964-01

Art. 2º A comissão constituída na forma do disposto no artigo anterior será presidida pelo servidor BRUNO ROBERTO BAGDADE PITHON LIMA, a qual, terá como suplente WALDECK GONÇALVES LUZ, o servidor, que o substituirá em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 3º Os efeitos do disposto nesta Portaria entrarão em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABUNA, em 30 de abril de 2025.

ROSIVALDO  
PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS  
Secretário da Educação

Assinado digitalmente por ROSIVALDO PINHEIRO  
MENDES DOS SANTOS  
ND\_OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CN=ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS  
E=seeducacao2017@gmail.com  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.04.30 15:45:26-0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**  
**Supervisão de Licitação e Compras**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 0152820-2025**

**DISPENSA DE VALOR nº 004/2025**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CHAVEIRO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, POR DEMANDA, COMPREENDENDO CÓPIA E MODELAGEM DE CHAVES, ABERTURA DE FECHADURAS E TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA EM GERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ITABUNA/BA.**

**Assunto – Decisão da Análise da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**

A Comissão de Contratação Direta do Município de Itabuna BA, torna público a quem possa interessar RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO, analisado pela Comissão de Contratação Direta – Portaria nº 16.154, de 06 de janeiro de 2025, onde verificou que a empresa **E.P CARMO DE ITABUNA - inscrita no CNPJ nº 01.787.495/0001-03**, após a análise restou declarada **HABILITADA** por cumprir os requisitos e diretrizes estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, para que a mesma possa seguir para fase de Homologação e Adjudicação.

Cumprir informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município: <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter> ou pode ser solicitada no e-mail: [contratacaodireta.2023@gmail.com](mailto:contratacaodireta.2023@gmail.com) ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado na Av. Aziz Maron, nº 1067 - Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, Bairro Jardim Vitória, na cidade de Itabuna BA.

Itabuna - BA, 30 de abril de 2025.

*Balluxa F. R. Souza*

Presidente da Comissão de Contratação Direta do Município de Itabuna BA.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**  
**Supervisão de Licitação e Compras**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 0155650-2025**

**DISPENSA DE VALOR nº 003/2025**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA BENS PATRIMONIAIS.**

**Assunto – Decisão da Análise da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**

A Comissão de Contratação Direta do Município de Itabuna BA, torna público a quem possa interessar RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO, analisado pela Comissão de Contratação Direta – Portaria nº 16.154, de 06 de janeiro de 2025, onde verificou que a empresa **ZION ROTULOS E ETIQUETAS AUTO ADESIVAS LTDA - inscrita no CNPJ nº 12.482.178/0001-03**, após a análise restou declarada **HABILITADA** por cumprir os requisitos e diretrizes estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, para que a mesma possa seguir para fase de Homologação e Adjudicação.

Cumprir informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município: <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter> ou pode ser solicitada no e-mail: [contratacaodireta.2023@gmail.com](mailto:contratacaodireta.2023@gmail.com) ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado na Av. Aziz Maron, nº 1067 - Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, Bairro Jardim Vitória, na cidade de Itabuna BA.

Itabuna - BA, 29 de abril de 2025.

*Zaliska S. R. Zuziga*

Comissão de Contratação Direta do Município de Itabuna BA.





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ITABUNA / BAHIA

**RESOLUÇÃO Nº 005/2025 DO CMS DE ITABUNA**

*Dispõe sobre APROVAÇÃO das Programações Anuais de Saúde (PAS) 2018, 2019 e 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna.*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.233 de junho de 2013; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata e

**Considerando** o Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação de estratégias e propostas da política municipal de saúde e no controle da sua execução, inclusive quanto aos seus aspectos econômicos e financeiros.;

**Considerando** que a Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar as Programações Anuais de Saúde (PAS) 2018, 2019 e 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, apresentadas ao Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária do CMSI de 1º de junho de 2022;

**Art. 2º** - A presente resolução entra em vigor nessa data.

Itabuna, 23 de abril de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA  
Liamara Bricídio  
Presidente  
Liamara Bricídio Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGO** a Resolução nº 005, de 23 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência conforme a Lei Municipal nº 2.233/13.

Lívia Maria Bonfim Mendes Aguiar  
Secretária de Saúde de Itabuna

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Praça João Pessoa (Anexo ao SESP), Centro, Itabuna-BA | Telefone/WhatsApp: (73) 3215-0220 | E-mail: conselhosaudeditabuna@yahoo.com.br





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ITABUNA / BAHIA

**RESOLUÇÃO Nº 006/2025 DO CMS DE ITABUNA**

*Dispõe sobre APROVAÇÃO do Programação Anual de Saúde (PAS) 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna.*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.233 de junho de 2013; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata e

**Considerando** o Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação de estratégias e propostas da política municipal de saúde e no controle da sua execução, inclusive quanto aos seus aspectos econômicos e financeiros.;

**Considerando** que a Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, apresentada ao Conselho Municipal de Saúde na reunião extraordinária do CMSI de 20 de dezembro de 2023;

**Art. 2º** - A presente resolução entra em vigor nessa data.

Itabuna, 23 de abril de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Liamara Bricídio

-Presidente

Liamara Bricídio Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGO** a Resolução nº 006, de 23 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência conforme a Lei Municipal nº 2.233/13.

Livia Maria Bomfim Mendes Aguiar  
Secretária de Saúde de Itabuna

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Praça João Pessoa (Anexo ao SESP), Centro, Itabuna-BA | Telefone/WhatsApp: (73) 3215-0220 | E-mail: conselhosaudeditabuna@yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA****Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente****Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental****Licença Ambiental**Licença Ambiental de Instalação nº 01/2025  
Processo nº. 0162564/2025

A **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRIMA**, com fulcro nas atribuições e competências delegadas pela Lei Municipal nº 2.525/2020, conforme as Leis Municipais nº 2.173/2010 e nº 2195/2011 e o regulamento dado pelo Decreto Municipal nº 10.634-A/2013 e, segundo consta no referido processo, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, válida pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a empresa **RCI CONSTRUCAO E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.143.548/0001-68, com sede na Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 3091, outros galpões 06, Cabula, CEP: 41.150-595, Salvador - BA. Endereço da obra: Rua João Telles, s/n, Nossa Senhora da Conceição, à Avenida Amélia Amado, s/n, Centro, Itabuna – BA, para a atividade de **Construção de Edifícios**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes.

Itabuna, 30 de Abril de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
ESTADO DA BAHIA

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de atender à necessidade de serviço temporário e excepcional, **torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado**, conforme disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, com vistas à contratação temporária de profissionais, **sob o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA**, nos termos da **Lei Municipal nº 2.708/2025**, observando as previsões contidas no art. 3º, incisos VII, VIII, **b** e XV, quais sejam:

1. Atender as demandas de Programas;

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, observadas as disposições constitucionais, a Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, a Lei de Contratação Temporária nº 2.708/25, e a Lei nº 14.640/2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral (PEI).
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação destina-se à contratação de pessoal para as funções dispostas no ANEXO II, conforme especificações, quantitativos e requisitos de formação exigidos.
- 1.3 O contrato de trabalho será celebrado por prazo determinado, devendo ser obrigatoriamente rescindido até o dia 31 de dezembro de 2025. Admitir-se-á, conforme a necessidade da Administração Municipal, uma prorrogação inicial de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período. A celebração e eventual prorrogação dos contratos estarão condicionadas à homologação do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.4 O Processo Seletivo será acompanhado por Comissão Especial de Seleção e Contratação de Pessoal, designada por Portaria da Secretaria Municipal da Educação.
- 1.5 O Edital de Abertura e os demais atos da seleção dos candidatos e convocações serão publicados no Diário Oficial desta Municipalidade, por meio eletrônico, sendo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
ESTADO DA BAHIA

de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos, inclusive de convocação.

1.6 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa do contratado;
- III. pela extinção ou conclusão da situação fática que motivou a necessidade da contratação temporária;
- IV. pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo, que poderá resultar na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo ou de concurso público, ou ainda de ser investido em cargo, emprego ou função públicos, pelo período de até 05 (cinco) anos, contados da data de encerramento do contrato, conforme a gravidade da infração, assegurados a ampla defesa e o contraditório por conveniência ou iniciativa da Administração.

1.7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7.1 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: Secretaria da Educação
- Projeto/Atividade: 2080 – Gestão e Manutenção da Educação Fundamental
- Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
- Fonte de Recurso: 1569 0000
  
- Projeto/Atividade: 2083 – Gestão de Pessoal e Encargos do Ensino Infantil
- Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
- Fonte de Recurso: 1569 0000

1.7.2 As dotações orçamentárias acima descritas destinam-se a assegurar os recursos financeiros necessários à contratação temporária de profissionais da educação, com o objetivo de atender demandas emergenciais e provisórias tanto no ensino fundamental quanto na educação infantil, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados nas unidades escolares da rede pública.

3. DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO

1.7 Integram este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I**– cronograma de atividades previstas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
ESTADO DA BAHIA

**Anexo II**– funções, remunerações, carga horária, requisitos mínimos e número de vagas;

**Anexo III** – quadro com dimensões, eixos e formação-educador social.

**Anexo IV** - barema de pontuação da avaliação curricular de títulos e experiência profissional;

**Anexo V**- descrição sintética das atividades e funções de nível fundamental, médio e superior

**Anexo VI** - modelo Curriculum Vitae

**Anexo VII**- modelo de formulário para recurso.

- 1.8 As funções descritas refletem as principais atividades a serem desempenhadas pelo contratado, podendo ser acrescidas outras atividades correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Educação.
- 1.9 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, conforme item 5; e 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), conforme item 4.
- 1.10 As vagas serão distribuídas conforme especificações deste Edital. O candidato deve garantir disponibilidade para cumprir a carga horária exigida, sem conflito com eventuais outros vínculos empregatícios ou acadêmicos.
- 1.11 É proibida a contratação de servidores da administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. Neste caso, a compatibilidade de carga horária será aferida conforme a necessidade da Administração Pública, de acordo, ainda, com os horários de funcionamento de seus órgãos, bem como o estabelecido neste Edital.

## 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3 As inscrições serão realizadas **gratuitamente e exclusivamente de forma online**, no período de **05 a 07 de Maio de 2025**, através do link <https://forms.gle/MGCjsyNz9vp1xdhT8>
- 2.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente anexar através do link disponível no item 3.3, em formato PDF arquivo único os documentos descritos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
ESTADO DA BAHIA

abaixo:

- a) CPF e RG;
- b) Em caso de pessoas do sexo masculino, comprovação de quitação com as obrigações militares;
- c) Título de eleitor e comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- d) Comprovante de residência;
- e) Currículo *vitae* (modelo no anexo VI) com foto, devidamente comprovado, através das cópias dos títulos, certificados e documentos comprobatórios;
- f) 01 foto 3x4, para o caso em que o Currículo *vitae* não contenha foto;
- g) Diploma ou Certificado de Licenciatura correspondente para concorrer as vagas de articuladores; Certificado do ensino médio completo para concorrer as vagas de Educador Social; Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade para os cargos de zelador, pedreiro, encanador, pintor, condutor (carteira de habilitação C ou D), eletricitista, roçador, carpinteiro
- h) Documento comprobatório de formação para fins de pontuação no barema, conforme inscrição realizada, seguindo os critérios do anexo IV.
- i) Documento Comprobatório do tempo de experiência profissional para fins de pontuação no barema, conforme inscrição realizada,
- j) Laudo médico (CID10), emitido nos últimos doze meses, em caso de pessoa com deficiência.
- k) Atestado de Saúde Ocupacional emitido nos últimos 30 (trinta) dias que atestem a condição para o exercício da atividade pretendida, sem prejuízo de avaliação posterior pela junta médica.

2.5 Cada candidato poderá se inscrever para apenas uma vaga.

2.6 Após a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo ou inclusão de documentos.

2.7 A homologação da inscrição dependerá do correto envio dos documentos através do link disponibilizado no item 2.3.

2.8 No ato da convocação, a documentação anexada será conferida com os documentos originais. Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e/ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da Seleção ou destituído do cargo ocupado sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 2.477/2019 ficam reservadas aos candidatos(as) negros(as) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a sua pontuação no barema.

3.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
ESTADO DA BAHIA

certame for igual ou superior a 03 (três).

- 3.1.2 O sistema será aplicado levando-se em conta o total de vagas correspondente a cada função prevista no edital de abertura ou abertas durante todo o período de validade do certame.
- 3.2 Os (as) candidatos (as) negros (as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
- 3.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos ou pardos na **FICHA DE INSCRIÇÃO**, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.
- 3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.
- 3.5 Em caso de desistência e/ou impedimento de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).
- 3.6 Na hipótese de não haver número de candidatos (as) negros (as) suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos (as), observada a ordem de classificação no Barema.
- 3.7 Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no(a) candidato(a) que tornem razoável presumir a identificação externa do(a) candidato(a) como negro(a).
- 3.8 A Secretaria Municipal da Educação instituirá Comissão de Heteroidentificação para verificação de características que confirmem a autodeclaração, observados os seguintes procedimentos:
- I. a verificação deverá ser feita somente com os (as) candidatos (as) classificados (as), após a classificação final provisória, e o critério a ser utilizado observará o fenótipo;
  - II. entende-se, neste edital, fenótipo como o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, tais como a cor da pele e as características do cabelo, do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão à Comissão de Heteroidentificação validar ou invalidar a condição do(a) candidato(a) como pertencente à população beneficiária das





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
ESTADO DA BAHIA

vagas reservadas na Seleção Pública para candidatos(as) pretos ou pardos.

- III. A homologação final do Processo Seletivo somente ocorrerá após a verificação e o parecer da Comissão referida no subitem 3.8;
- IV. Encerrado o processo de verificação e examinados eventuais recursos interpostos pelos(as) autodeclarados(as) negros(as) ou por outros(as) candidatos(as), a Comissão de Heteroidentificação reconhecerá o direito de participar do sistema de reserva de vagas, sendo que, em caso de indeferimento, o candidato concorrerá pelo sistema universal.
- V. A(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista concorrerá pelo sistema universal;
- VI. A Comissão de Heteroidentificação será composta por, no mínimo, um representante de organização da sociedade civil que tenha em suas finalidades o combate da discriminação e/ou a promoção da igualdade racial.

4.9 O local e o horário para apresentação da heteroidentificação serão informados após a homologação da inscrição.

4.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1 Às pessoas com deficiência-PcD é assegurado o percentual de 5% (cincoporcento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que a função pretendida seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o art.37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Federal nº.7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298/99 e nº. 9.508, de 24/09/2018, suas alterações, e demais legislações municipais, estaduais e federais atinentes a matéria.
  - 4.1.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº.3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, na Lei Federal nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 8.368/2014.
- 4.2 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de declarar essa condição na ficha de inscrição, caso em que deverá comprová-la nos termos do disposto no § 1º





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
ESTADO DA BAHIA

do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

4.2.1 O candidato com deficiência anexará na sua inscrição, obrigatoriamente, o laudo médico autenticado, expedido dentro do prazo máximo de 12(doze) meses, contados do dia de início das inscrições constante neste Edital, atestando-a; tal documento deverá conter a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa e hipótese de evolução da mesma.

4.2.1.1 O laudo médico deverá conter de forma legível o nome completo, número do documento de identificação do candidato, assinatura, nome e a especialidade do profissional responsável pela sua emissão, bem como telefone e número do CRM, sob pena de ser considerado inválido e nulo.

4.3 O candidato com deficiência que não apresentar o laudo médico, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

4.4 A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.

4.4.1 As atribuições da função não serão modificadas ou adaptadas às condições peciais do candidato com deficiência.

4.5 As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

4.6 O(A) candidato(a) com deficiência, neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

4.7 Os candidatos com deficiência classificados deverão submeter-se, quando convocados, ao exame médico a ser realizado pelo Médico do Trabalho da Administração Direta, por sua ordem ou por outro credenciado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

4.7.1 O candidato deverá comparecer ao exame médico munido de documento de identificação pessoal oficial com foto, dentro do prazo de validade no território nacional e de laudo médico original, ou de cópia autenticada em cartório, nos termos estabelecidos nos subitens 4.2.1 e 4.2.1.1, e, se for o caso, de exames complementares específicos que





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
ESTADO DA BAHIA

comproven a deficiência física, sob pena de perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.7.1.1 O candidato perderá o direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência caso não compareça ao exame médico.

4.7.2 Havendo parecer médico oficial contrário à deficiência declarada pelo candidato, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente, permanecendo somente na lista de classificação geral, neste caso estará sujeito as regras dispostas aos candidatos da ampla concorrência.

4.8 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará na perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.9 Não havendo candidatos (as) com deficiência, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos(as), respeitada a ordem de classificação.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de pessoal por meio do Programa Escola em Tempo Integral (PEI) será realizado por meio de Avaliação Curricular de Títulos e Documentos, de cunho classificatório e eliminatório, a cargo da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, por meio da Portaria N° ... de 27 de março de 2025.

5.2 A entrega dos títulos e dos comprovantes de experiência deverá ser feita no ato da inscrição. Não serão aceitos como títulos os documentos que comprovem habilitações profissionais exigidas como requisito para a função.

5.3 A classificação final corresponderá à soma da pontuação no barema (avaliação de títulos e experiência).

## 6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 A avaliação Curricular de Títulos e documentos do Processo Seletivo Simplificado, engloba títulos e experiência profissional variável, de acordo com o nível de escolaridade do cargo.

6.2 A avaliação de títulos valerá 15 (quinze) pontos obedecendo-se rigorosamente a Tabela de pontuação de títulos e experiência profissional, conforme especificado no ANEXO IV deste Edital, não sendo computados os pontos que ultrapassarem o limite





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
ESTADO DA BAHIA

máximo de pontos estabelecido neste Edital.

- 6.3 Os títulos e comprovantes de experiência deverão ser apresentados no ato da inscrição. Não serão aceitos como títulos os documentos que comprovem habilitações profissionais exigidas como requisito para a função.
- 6.4 O requisito de habilitação específico para o cargo (nível superior ou especialização obrigatoriamente devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação).
- 6.5 Somente serão pontuados títulos para pós-graduação em nível de *lato sensu* e *strictu sensu*, mestrados, doutorados, cursos relacionados e experiências profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu.
- 6.6 Só serão aceitos certificados e diploma emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente, apresentados em papel timbrado e se neles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título.
- 6.7 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
- 6.8 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado por meio de uma das formas a seguir:
  - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, compreendendo a parte da identificação, dados e anotações de contratos de trabalho;
  - b) Comprovação de tempo de serviço público, emitida pela Unidade de Recursos Humanos da instituição em que o candidato trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público, e/ou mediante apresentação do último contra cheque ou holerite, neste caso é obrigatório constar no documento a matrícula, a função desempenhada e a data de ingresso.
  - c) Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pelo respectivo regime próprio de previdência, que ateste o tempo de serviço/contribuição na função pleiteada;
  - d) Contrato de Prestação de Serviços – Para profissionais autônomos ou terceirizados, desde que o documento comprove a relação profissional com a empresa ou órgão, contendo a descrição da atividade desempenhada e o período de atuação;
  - e) Inscrição como Microempreendedor Individual (MEI) – Documento que comprove a atuação profissional na área correlata à função pleiteada, podendo ser solicitado, se necessário, o extrato de contribuições ou notas fiscais emitidas;
  - f) Em caso de experiência profissional no exterior, certidão ou Declaração da instituição pública acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
ESTADO DA BAHIA

- 6.9 Não será contabilizado tempo de contrato de estágio.
- 6.10 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Avaliação Curricular é exclusiva do candidato, não sendo permitida a sua retirada, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.
- 6.11 Na Análise Curricular, a pontuação dos (as) candidatos (as), será atribuída conforme o barema constante no anexo IV.
- 7. CLASSIFICAÇÃO**
- 7.1 A classificação final dos candidatos se dará pelo somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular que corresponde a títulos, cursos e experiência profissional, conforme o ANEXO IV.
- 7.2 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.
- 7.3 Em caso de empate, considerar-se-á, como critério de desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003, qual seja, a maior idade civil dos participantes empatados, até o último dia da inscrição neste certame.
- 8. DA CONTRATAÇÃO**
- 8.1 A investidura do candidato na função está condicionada à classificação no processo seletivo simplificado, bem como atendimento das condições estabelecidas no presente Edital.
- 8.2 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do Programa Escola em Tempo Integral, de maneira que o município convocará os candidatos classificados, por meio da Secretaria Municipal da Educação, de forma planejada e fracionada.
- 8.3 O prazo de apresentação do candidato aprovado para contratação será definido no Edital de Convocação. Sua inobservância acarretará a perda do direito ao ingresso na referida função temporária.
- 8.4 O candidato classificado será convocado uma única vez. O não comparecimento para assinatura do contrato, dentro do prazo previsto no Edital de Convocação, ensejará a sua desclassificação, independentemente do que motivou o não comparecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
ESTADO DA BAHIA

8.5 No ato da contratação os candidatos selecionados deverão apresentar, sob pena de desclassificação, fotocópia dos documentos listados abaixo, acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil(RIC) ou Carteira Nacional de Habilitação(CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeiro de verão ser apresentados o visto permanente, o registro nacional de estrangeiro (RNE) e o passaporte;
- b) CPF (em caso de mudança de nome em relação ao nome informado na inscrição ao concurso público, entregar cópia de certidão de casamento ou documento que comprove alteração; providenciar a alteração de nome junto à Receita Federal);
- c) Certificado de Reservista/Dispensa Militar (para o sexo masculino);
- d) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento(secasado/divorciado/viúvo). No caso de estrangeiro, a certidão de nascimento ou casamento de verã ser apresentada juntamente com a tradução juramentada;
- e) Título de eleitor;
- f) Comprovante de quitação eleitoral (certidão eletrônica—não é necessário autenticar);
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão do INSS (consta/nada consta);
- i) Certidão Negativa de Benefício Previdenciário do Estado da Bahia;
- j) Documento de inscrição no PIS ou PASEP (cópia da carteira de trabalho frente/verso ou providenciar documento que conste o número de inscrição junto aos bancos responsáveis);
- k) Comprovante dos requisitos referentes ao cargo, especificados no Edital; (Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art.1º do Decreto nº 8.660, de 2 de janeiro de 2016 e art.1º e 4º(Convenção da Apostila de Haia);
- l) Registro no Conselho Regional de Classe (quando for o caso);

8.6 O candidato convocado deverá se submeter a exame médico admissional e ser considerado apto no atestado de saúde expedido por médico do trabalho do Município de Itabuna, por sua ordem ou por outro credenciado pelo Município, quando da contratação.

8.7 O candidato que, até o final da data da contratação, não reunir os requisitos enumerados neste Edital, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
ESTADO DA BAHIA

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- I. Do Edital;
- II. Do Resultado das inscrições homologadas;
- III. Do Resultado do Preliminar
- IV. Do Resultado sobre o resultado preliminar do resultado da heteroidentificação;

9.2 Os recursos decorrentes deverão apresentar o nome completo do Recorrente, endereço eletrônico e telefone para contato (ANEXO VII), e deverão ser dirigidos ao e-mail: [seducseletivopmi@gmail.com](mailto:seducseletivopmi@gmail.com)

9.3 Os prazos para interposição dos recursos estão descritos no ANEXO I, e somente serão apreciados se apresentados no período previsto neste edital, conforme subitem 10.1. A apresentação extemporânea acarretará no não conhecimento do recurso.

9.3.1 A resposta dos recursos, bem como todo o acompanhamento, será realizada diretamente no e-mail do Candidato indicado na ficha de inscrição.

9.4 Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) Que for apresentado relacionado a evento diverso;
- c) Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo e/ou que esteja em desacordo com as regras contidas neste Edital;

9.5 Findo o prazo para o recurso, o Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

## 10. DA VALIDADE DO PROCESSO ELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 ano, prorrogável uma vez por igual período, a critério exclusivo da administração.

10.2 A aprovação no Processo Seletivo não garante a admissão automática. A convocação dos candidatos será realizada conforme a necessidade do Ente Municipal, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do certame. Serão consideradas as vagas disponíveis na data da publicação do Edital, aquelas que surgirem por vacância e as que forem eventualmente criadas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
ESTADO DA BAHIA

- 10.3 O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações prestadas e pela regularidade dos documentos apresentados. Caso sejam constatadas inexatidões, irregularidades ou o não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, mesmo após a homologação do certame ou no momento da contratação, a inscrição será anulada e o candidato eliminado, sem prejuízo de eventuais sanções legais.
- 10.4 Será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que:
- a) promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas pelas fases do certame;
  - b) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da contratação;
- 10.5 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação de candidatos, valendo, para tal fim, o resultado final publicado no Diário Oficial do Município.
- 10.6 O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados publicados é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 10.6.1 Não serão prestadas informações relativas à Seleção por quaisquer outros meios fora os estipulados neste Edital, em especial, deve o candidato acompanhar as publicações oficiais através do Diário Oficial do Município de Itabuna.
- 10.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Itabuna – Bahia, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal da Educação.
- 10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção e Contratação de Pessoal.
- 10.9 Este Edital entre em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA,**

**30 de abril de 2025**  
AUGUSTO NARCISO Assinado digitalmente por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549 CASTRO:40935817549  
**Augusto Narciso Castro Prefeito**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
ESTADO DA BAHIA

## ANEXO I

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL/SEDUC N.º.../2025)

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do edital	30/05/2025
Recurso do Edital	02/05/2025
Período das Inscrições	05, 06 e 07/05/2025
Divulgação das inscrições homologadas e abertura de Prazo de recurso	08/05/2025
Divulgação definitiva das inscrições homologadas	14/05/2025
Período da Avaliação Curricular	15 e 16/05/2025
Divulgação de resultado preliminar e abertura de prazo de Recurso sobre o resultado preliminar	19/05/2025
Resultado do Recurso sobre o resultado preliminar e Convocação para heteroidentificação	20/05/2025
Avaliação para heteroidentificação	21 e 22/05/2025
Resultado preliminar com avaliação da Heteroidentificação	23/05/2025
Recurso sobre o resultado preliminar da avaliação da heteroidentificação	26/05/2025
Divulgação do Resultado final da Análise Curricular e Homologação	28/05/2025

**Observação 1:** Os recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico [seletivoseduceti@gmail.com](mailto:seletivoseduceti@gmail.com) e o acompanhamento e resposta se dará exclusivamente por esse meio, vide item 10.2 deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
ESTADO DA BAHIA

## ANEXO II

## FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E NÚMERO DE VAGAS

Cód. Função	Funções	Carga Horária Semanal	Remunerações	Requisitos Mínimos	Número de Vagas			
					AC	P.P	PcD	T
1	Professor Educação Infantil/ Ensino Fundamental (Anos iniciais)	20h	R\$2.433,89	Licenciatura Plena em Pedagogia	21 – 06 – 01 = 28 + CR			
2	Articulador no Programa Escola em Tempo Integral	40h	R\$ 2.000,00	Nível Médio	07 – 02 – 01 = 10 + CR			
3	Educador Social Programa Escola em Tempo Integral <b>Ver quadro com Dimensão, Eixo e Formação</b>	40h	R\$2.000,00	Nível Médio	21 – 06 – 01 = 28 + CR			
4	Auxiliar de Gestor Obras	44h	R\$ 2.000,00	Nível Médio	06 – 02 – 01 = 09 + CR			
5	Manipulador de Alimentos	44h	R\$1.550,00	Fundamental incompleto	06 – 02 – 01 = 09 + CR			
6	Auxiliar de Copa	44h	R\$1.550,00	Fundamental incompleto	13 – 04 – 01 = 18 + CR			
7	Zelador	44h	R\$1.550,00	Fundamental incompleto	21 – 06 – 01 = 28 + CR			
8	Pedreiro	44h	R\$1.550,00	Fundamental incompleto	06 – 02 – 01 = 09 + CR			
9	Encanador	44h	R\$1.550,00	Fundamental incompleto	04 – 01 – 01 = 06 + CR			
10	Pintor	44h	R\$1.550,00	Fundamental incompleto	04 – 01 – 01 = 06 + CR			
12	Condutor	44h	R\$ 1.850,00	Fundamental incompleto	04 – 01 – 01 = 06 + CR			
13	Eletricista	44h	R\$1.550,00	Fundamental incompleto	04 – 01 – 01 = 06 + CR			
14	Roçador	44h	R\$1.550,00	Fundamental incompleto	04 – 01 – 01 = 06 + CR			
15	Carpinteiro	44h	R\$1.550,00	Fundamental incompleto	04 – 01 – 01 = 06 + CR			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

• QUADRO COM DIMENSÕES, EIXOS E FORMAÇÃO-EDUCADOR SOCIAL

EDUCADOR SOCIAL		
DIMENSÃO	EIXOS	FORMAÇÃO
Construção de identidade e formação cidadã	A) Educação para a diversidade e relações étnico-raciais B) Educação Ambiental C) Educação Financeira D) Empreendedorismo	- Graduandos (a partir do 3º semestre) em Pedagogia, História, Direito, Filosofia e Produção Cultural (Eixos A, B, C e D).
Saúde integral e bem estar	A) Inteligência socioemocional B) Autocuidado C) Modalidades esportivas e recreativas D) Nutrição e Educação alimentar	- Graduandos (a partir do 3º semestre) em Psicologia, Pedagogia ou Educação Física (Eixos A, B, C e D).
Artes integradas	A) Musicalização B) Dança C) Artes cênicas D) Artes plásticas E) Literatura (Poesia/Prosa)	- Graduandos (a partir do 3º semestre) em Música (Eixo A), Dança (Eixo B), Teatro (Eixo C) Artes Plásticas (Eixo D), Produção Cultural (Eixos A, B, C, D e E) e Letras (Eixo E).
Acompanha mento pedagógico e orientação para os estudos	A) Tecnologias da Comunicação e Informação. B) Orientação para os estudos nas diferentes áreas e componentes curriculares C) Iniciação Científica D) Línguas Estrangeiras – Inglês E) Línguas Estrangeiras– Espanhol	- Graduandos (a partir do 3º semestre) em Matemática, Ciências da Computação, Tecnologias da Informação, Letras e Pedagogia (Eixos A, B e C) - Graduandos (a partir do 3º semestre) em Letras/Inglês. (Eixo D) - Graduandos (a partir do 3º semestre) em Letras/Espanhol (Eixo E).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO IV**  
**BAREMA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

CARGO/FUNÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>Professor Educação Infantil/Ensino Fundamental</b>	Documento comprobatório de experiência de docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental (Anos Iniciais), conforme a área de atuação – até 1	3,0 (De 6 meses a 1 ano – 1) (De 1 a 5 anos – 2,0) (De 6 a 10 anos – 3,0) (Acima de 10 anos – 5,0)
	Documento comprobatório de atuação em cursos, programas e projetos ligados à docência, com carga horária mínima de 40 horas e período máximo de 5 anos – até 4	4,0 (1,0 cada)
	Certificado de cursos de pós-graduação (mestrado ou doutorado) – até 1	2,0
	Certificado de cursos de pós-graduação (lato sensu) na área de atuação – até 2	3,0 (1,5 cada)
	Certificado de Curso em Tecnologias Educacionais Digitais, com carga horária mínima de 60h – até 2	1,0 (0,5 cada)
<b>Articulador - Programa Escola em Tempo Integral</b>	Documento comprobatório de experiência em Coordenação Pedagógica na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, conforme a área de atuação – até 3	3,0  (De 1 a 5 anos – 0,5) (De 6 a 10 anos – 1,0) (Acima de 10 anos – 1,5)
	Diploma de graduação em Pedagogia – até 1	2,0
	Documento comprobatório de atuação e/ou participação em cursos, programas e projetos ligados à gestão escolar, com carga horária mínima de 40 horas e período máximo de 5 anos	2,5 (0,5 cada)
	Certificado de cursos de pós-graduação (mestrado ou doutorado) – até 1	3,5
	Certificado de cursos de pós-graduação (lato sensu) na área de atuação – até 2	3,0 (1,5 cada)
	Certificado de Curso em Tecnologias Educacionais Digitais, com carga horária – até 2	1,0 (0,5 cada)
<b>Educador Social - Programa Escola em Tempo Integral</b>	Documento comprobatório de experiência em práticas educativas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, conforme a área de atuação – até 5	5,0 (Menos de 1 ano – 0,5) (De 1 a 5 anos – 1,0) (De 6 a 10 anos – 1,5) (Acima de 10 anos – 2,0)
	Documento comprobatório de atuação e/ou participação em cursos, programas e projetos ligados às práticas educativas, com carga horária mínima de 40 horas e período máximo de 5 anos – até 5	5 (1,0 cada)
	Comprovação de graduando a partir do 3º semestre em Licenciaturas e Bacharelados em conformidade como eixo correspondente na inscrição. Consultar anexo III. – Até 1	5,0





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
ESTADO DA BAHIA

<b>Auxiliar de Gestor de Obras</b>	Declaração de graduando a partir do 3º semestre de Engenharia ou Arquitetura	5,0
	Certificado de Curso de formação na área de Curso de Noções de Planejamento e Controle de Obras ou correlata – até 2	3,0 (1,5cada)
	Certificado de Curso de formação na área de Gestão de Orçamentos de Obras e ou correlata – até 2	3,0 (1,5cada)
	Documento comprobatório de experiência e atuação na área (mínimo de 6 meses) - até 2	4,0 (2,0cada)
<b>Manipulador de Alimentos- Programa Escola em Tempo Integral</b>	Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou Médio Técnico	5,0
	Certificado de Curso na área de produção de alimentos ou áreas afins – até 2	3,0 (1,5cada)
	Certificado de Formação em Curso na área de alimentação escolar – até 2	3,0 (1,5cada)
	Documento comprobatório de experiência e Atuação na área (mínimo de 6 meses) – até2	4,0 (2,0cada)
<b>Auxiliar de Copa</b>	Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou Médio Técnico	5,0
	Certificado de Curso na área de produção de alimentos ou áreas afins – até 2	3,0 (1,5cada)
	Certificado de Formação em Curso na área de Práticas de Higiene e Manipulação de Alimentos – até 2	3,0 (1,5cada)
	Documento comprobatório de experiência e Atuação na área (mínimo de 6 meses) – até2	4,0 (2,0cada)
<b>Zelador</b>	Documento comprobatório de experiência e atuação na área a partir de 3 anos - até 2	4,0 (2,0 cada)
	Documento comprobatório de experiência e atuação na área a partir de 2 anos a 2 anos e 11 meses - até 2	3,0 (1,5cada)
	Documento comprobatório de experiência e atuação na área a partir de 1 ano a 1 ano e 11 meses - até 2	2,0 (1,0 cada)
	Documento comprobatório de experiência e atuação na área 6 meses a 11 meses - até 2	1,0 (0,5 cada)
<b>Porteiro</b>	Documento comprobatório de experiência e atuação na área a partir de 3 anos - até 2	4,0 (2,0 cada)
	Documento comprobatório de experiência e atuação na área a partir de 2 anos a 2 anos e 11 meses - até 2	3,0 (1,5cada)
	Documento comprobatório de experiência e atuação na área a partir de 1 ano a 1 ano e 11 meses - até 2	2,0 (1,0 cada)
	Documento comprobatório de experiência e atuação na área 6 meses a 11 meses - até 2	1,0 (0,5 cada)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
ESTADO DA BAHIA

<b>Pedreiro</b>	Documento comprobatório de experiência e atuação na área a partir de 3 anos - até 2	4,0 (2,0 cada)
	Documento comprobatório de experiência e atuação na área a partir de 2 anos a 2 anos e 11 meses - até 2	3,0 (1,5cada)
	Documento comprobatório de experiência e atuação na área a partir de 1 ano a 1 ano e 11 meses - até 2	2,0 (1,0 cada)
	Documento comprobatório de experiência e atuação na área 6 meses a 11 meses - até 2	1,0 (0,5 cada)
<b>Encanador</b>	Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou Médio Técnico	5,0
	Certificado de Cursos de formação na área manutenção, edificação, hidráulica ou áreas afins- Até2	3,0 (1,5cada)
	Certificado de Curso de formação na área de construção civil ou correlata – até 2	3,0 (1,5cada)
	Documento comprobatório de experiência e atuação na área (mínimo de 6 meses) – até 2	4,0 (2,0cada)
<b>Pintor</b>	Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou Médio Técnico	5,0
	Certificado de Curso na área de pintura predial e residencial, Curso de Pistola e Compressor ou áreas afins – até 2	3,0 (1,5cada)
	Certificado de Formação em Curso área de construção civil ou correlata – até 2 até 2	3,0 (1,5cada)
	Documento comprobatório de experiência e Atuação na área (mínimo de 6 meses)-até2	4,0 (2,0cada)
<b>Condutor</b>	Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou Médio Técnico	5,0
	Certificado de Cursos de formação na área Direção Defensiva ou áreas afins -Até2	3,0 (1,5 cada)
	Certificado de Curso de formação na área de Mecânica Básica para Motoristas ou correlata – até 2	3,0 (1,5 cada)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
ESTADO DA BAHIA

	Documento comprobatório de experiência e atuação na área (mínimo de 6 meses)– até 2	4,0 (2,0 cada)	*A avaliação de títulos valerá 15 (quinze) pontos, não sendo o computado dos pontos que ultrapassar e meselimite.
<b>Eletricista</b>	Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou Médio Técnico	5,0	
	Certificado de Curso na área Eletricidade Predial ou áreas afins – até 2	3,0 (1,5 cada)	
	Certificado de Formação em Curso na área de Curso de NR 10 – Segurança em Instalações Elétricas ou correlata – até 2	3,0 (1,5 cada)	
	Documento comprobatório de experiência e Atuação na área (mínimo de 6 meses)–até2	4,0 (2,0 cada)	
<b>Roçador</b>	Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou Médio Técnico	5,0	
	Certificado de Cursos de formação na área Curso de Jardinagem Profissional (com ênfase em roçagem) ou áreas afins–Até2	3,0 (1,5cada)	
	Certificado de Curso de formação na área de Curso de Operação de Roçadeira ou correlata – até 2	3,0 (1,5 cada)	
	Documento comprobatório de experiência e atuação na área (mínimo de 6 meses)– até 2	4,0 (2,0 cada)	
<b>Carpinteiro</b>	Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou Médio Técnico	5,0	
	Certificado de Cursos de formação na área Curso de Carpintaria e Marcenaria - Até2	3,0 (1,5cada)	
	Certificado de Curso de formação na área de Curso de Carpintaria de Estruturas e Obras e ou correlata – até 2	3,0 (1,5cada)	
	Documento comprobatório de experiência e atuação na área (mínimo de 6 meses) - até 2	4,0 (2,0cada)	

**ANEXO V**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATIVIDADES FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL MÉDIO E SUPERIOR**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
ESTADO DA BAHIA

### **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL**

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o projeto político pedagógico da unidade escolar (PPP); planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas relacionadas às especificidades da Educação Infantil e Ensino Fundamental; Levantar e analisar dados relativos a realidade de sua classe; realizar ação cooperativamente no âmbito escolar; elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo o Projeto político pedagógico (PPP) da Unidade Escolar; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação da aprendizagem para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e à formação profissional, segundo orientação da Secretaria Municipal da Educação.

### **ARTICULADOR DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**

Profissional responsável por coordenar, acompanhar e garantir a execução eficiente das ações previstas no Programa, atuando de forma integrada com a gestão escolar, professores, estudantes, comunidade e parceiros externos. Acompanhar a implementação do Programa Escola em Tempo Integral na unidade escolar; Articular o planejamento pedagógico com as diretrizes do programa e o Projeto Político-Pedagógico da escola; Monitorar o cumprimento da carga horária estendida e a oferta de atividades diversificadas e integradas ao currículo. Trabalhar em parceria com a equipe gestora na organização das rotinas da escola em tempo integral; Auxiliar no gerenciamento dos recursos materiais e humanos vinculados ao programa. Estabelecer diálogo com as famílias e a comunidade escolar. Acompanhar indicadores de desempenho e frequência dos estudantes participantes do programa; Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das ações e resultados do programa; Participar e promover momentos de formação continuada com a equipe escolar sobre temas relacionados à educação integral, metodologias ativas, gestão do tempo e integração curricular.

### **EDUCADOR SOCIAL**

Profissional responsável por desenvolver ações socioeducativas, culturais, esportivas, artísticas e ambientais no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, com foco na formação cidadã e na promoção da inclusão social dos estudantes. Planejar, executar e avaliar Práticas Educativas com atividades diversificadas que favoreçam o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes no âmbito da Educação Básica; Atuar como mediador do conhecimento em diferentes linguagens (corporal, artística, digital, ambiental, entre outras); Utilizar metodologias participativas que integrem teoria e prática de forma lúdica e significativa. Contribuir para a articulação das atividades com o Projeto Político-Pedagógico da escola; Trabalhar em sintonia com os objetivos da Política Local do Programa, a partir dos princípios legais a nível federal, municipal e estadual. Atuar na promoção da cidadania, do respeito à diversidade e da cultura de paz; Desenvolver ações voltadas à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social; Incentivar a participação dos alunos em ações solidárias e comunitárias. Manter diálogo constante com a equipe escolar, famílias e comunidade, fortalecendo a corresponsabilidade educativa; Participar de reuniões pedagógicas, conselhos e formações oferecidas pela escola e pelo programa. Realizar registros sistemáticos das atividades desenvolvidas e da participação dos estudantes; Contribuir com dados e relatórios para o acompanhamento e avaliação do programa; Propor melhorias com base na observação das demandas e potencialidades dos alunos.

### **AUXILIAR DE GESTOR DE OBRAS**

Profissional responsável por gerir a execução de um projeto de construção, desde o início até ao final. Auxiliar no acompanhamento do prazo, orçamento e qualidade previstos. Definir metas, prazos e recursos necessários. Garantir que todos os profissionais trabalhem em conjunto. Assegurar que o projeto esteja em conformidade com as normas e regulamentações. Orientar as equipes de trabalho e garantir que estejam alinhados. Assegurar que o projeto esteja em conformidade com as normas e regulamentações. Controlar a entrada e saída de materiais. Definir metas, prazos e recursos necessários.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
ESTADO DA BAHIA

### AUXILIAR DE COPA

Efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-os, por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e outros extravios. Manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes; preparar e distribuir alimentos, mantendo limpo e em ordem o local, zelando pela adequada utilização e guarda de utensílios e gêneros alimentícios; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos; selecionar ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os, medindo-os de acordo com o cardápio do dia para facilitar a utilização dos mesmos; ter noções práticas de como evitar acidentes; e outras funções correlatas.

### ZELADOR

Exercer atividades no campo da zeladoria; realizar trabalhos de limpeza e conservação de locais e de utensílios sob sua guarda, zelando pela ordem e pela higiene em seu setor de trabalho; controlar a entrada e saída de pessoas na repartição na área de conservação e limpeza, varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, manter as instalações sanitárias limpas, limpar carpetes, lustres, lâmpadas, fechaduras, realizar limpeza interna e externa, bem como de móveis e utensílios; varrição de superfícies diversas. Desempenhar outras tarefas semelhantes; executar outras atribuições pertinentes às descritas, e eventuais, a critério e por determinação superior.

### PORTEIRO

Atuar no auxílio ao público interno e externo; Controlar a entrada e saída de pessoas e Veículos nas Áreas sob sua Responsabilidade; Promover A Vigilância Nos Diversos Prédios Da Fundação; Promover A Fiscalização Da Utilização Adequada Dos Bens De Domínio Público, Evitando Sua Degradação; Executar Outras Atribuições Pertinentes Às Descritas, E Eventuais, A Critério E Por Determinação Superior. Zelar pela ordem e segurança do local. Receber correspondência e encaminhá-la ao protocolo. Monitorar o ambiente por meio de sistemas de segurança. Atuar em emergências, como incêndios ou invasões. Coordenar evacuações e acionar os serviços de emergência.

### PEDREIRO

Realizar serviços de alvenaria em geral; demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos, colocação de armações e esquadrias, instalação de peças sanitárias, concertos de telhado e acabamento em obras; trabalho de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação dispondo, traçando, prendendo com a arame as barras de ferro; orientar o ajudante a fazer argamassa; construir alicerces para base de paredes, muros e construções similares; armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos; fazer armações de ferragens; executar serviços de modelagem, utilizando argamassa de Cimento, areia ou gesso, nas formas de madeira ou ferro previamente o tempo necessário para a sua fixação no solo e laterais de acordo com a planta apresentada; controlar com nível e prumo a obra que está sendo executada para garantir a correção do trabalho; preparar e nivelar pisos e paredes retirando com o sarrafo o excesso de massa; perfurar paredes, visando a colocação de canos para água e fios elétricos; fazer rebocos de paredes e outros; fazer serviço de acabamento em geral; impermeabilizar caixas d'água, paredes, tetos e outros; noções de leitura e interpretação de plantas de construção civil observando medidas e especificações; responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e matérias colocados a sua disposição; ter noções práticas de como evitar acidentes; executar outras atribuições pertinente.

### ENCANADOR

Descrição das Atribuições: Montar, ajustar, instalar, reparar encaminhamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios; fazer instalações e encaminhamentos em geral, assentar manilhas, instalar condutores de água e esgoto, colocar registro, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto, efetuar concertos em aparelhos sanitários em geral, desobstruir e consertar instalações sanitárias, reparar cabos e mangueiras, confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgoto e distribuidores de água, elaborar listas de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
ESTADO DA BAHIA

materiais e ferramentas necessárias à execução do trabalho, de acordo com o projeto, controlar o emprego do material, examinar instalações realizadas por particulares, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo e executar outras atividades afins e correlatas.

#### **PINTOR**

Executar serviços de pintura de portas, janelas e paredes; pinturas texturizadas, pintar com esmalte e com látex em geral, em paredes, paredões, fachadas e outros, utilizando técnicas apropriadas; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade do serviço e orientação superior. Reparar equipamentos de pintura. Aplicar papel de parede, tecidos de vinil. Restaurar pinturas antigas ou danificadas.

#### **CONDUTOR DE VEÍCULOS (MOTORISTA)**

Dirigir veículos de passageiros e carga; manter veículos e máquinas em condição de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação e limpeza. Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores, realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros, desempenho atividades utilizam-se de capacidades comunicativas, trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

#### **ELETRICISTA**

Executar tarefas de menor complexidade com auxílio de eletrotécnicos ou engenheiros, na área de instalações elétricas de baixa e média tensão; identificar defeitos nos aparelhos providenciando os reparos necessários ou encaminhando os mesmos à assistência técnica; realizar instalações e reparos na rede elétrica, bem como realizar pequenos reparos na rede telefônica dos prédios; ligar fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante, para completar a tarefa de instalação; montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares nos diversos prédios da fundação; proceder limpeza e conservação de equipamentos e materiais elétricos; ter noções práticas de como evitar acidentes; executar outras atribuições pertinentes às descritas, e eventuais, a critério e por determinação superior.

#### **ROÇADOR**

Manutenção de vias permanentes, conservação de bueiros e galerias de águas pluviais. Recomposição de aterros. Limpeza de áreas verdes, cortar e podar gramas e plantar. Cortar e podar grama, arbustos e vegetação em geral. Realizar manutenção preventiva e corretiva da roçadeira. Verificar o funcionamento dos equipamentos e ferramentas utilizados. Manter o local de trabalho limpo e organizado. Executar jornadas de trabalho ao ar livre e diferentes condições climáticas. Zelar pela integridade dos equipamentos e da equipe de trabalho. Controlar atividades de conservação. Recolher, transportar e destinar lixo verde

#### **CARPINTEIRO**

Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira, preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados, fazer e montar esquadrias, preparar e montar portas e janelas, cortar e colocar vidros, fazer reparos em diferentes objetos de madeira, consertar caixilhos de janelas, colocar fechaduras, construir e montar andaimes, construir coretos e palanques, construir formas de madeira para aplicação de concreto, assentar marcos de portas e janelas, colocar cabos e afiar ferramentas, organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para a carpintaria, operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria, do equipamento e do local de trabalho, calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria, orientar trabalhos de auxiliares, dentre outras atribuições correlatas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

CURRICULUM VITAE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
ESTADO DA BAHIA

**DADOS PESSOAIS:**

Natural de:

Mãe:

Pai:

Estado civil:

**NÍVEL DE ESCOLARIDADE:**

Graduação:

Pós-Graduação:

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**ANEXO VII**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Recurso contra o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para contratação de pessoal por tempo determinado, sob o Regime Especial de Direito Administrativo –REDA,

25





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
ESTADO DA BAHIA

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Ilm. (a). Sr.(a). Presidente da Comissão Responsável pelo processo seletivo simplificado - Edital N.º 02/2025.

Eu, \_\_\_\_\_, portador documento de CPF nº \_\_\_\_\_, para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para contratação de pessoal por tempo determinado, sob o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, para os cursos superiores de Licenciatura em Pedagogia e de EDITAL 02/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025, apresento recurso junto ao Núcleo Jurídico da Secretaria Municipal da Educação contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação (explicitar a decisão que está contestando) é

---

---

---

---

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máxima de 200 palavras)

---

---

---

---

Itabuna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a).



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C705-D494-51F5-A4D5-74A7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C705-D494-51F5-A4D5-74A7



### Hash do Documento

ad2ff339d40af42359c71088732b9c58f84ec15de6f49b5c0763fcbb237951ae

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/04/2025 19:09 UTC-03:00